

**TERMO ADITIVO Nº 081/2024**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SEGUIMENTO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA ENTRE FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA E A METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA.**

Quarto termo aditivo ao contrato de empresa especializada na prestação de serviços no seguimento de proteção radiológica, que entre si fazem as partes abaixo descritas, com respaldo nos termos do art. 65, II e § 1º da lei 8.666/1993.

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.370.183/00001-89, com sede na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, na Rua Tamandaré, n.º 434 – CEP: 14.085-070 neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Marcelo Cesar Carboneri, brasileiro e portador do CPF/MF nº. 362.019.658-31.

**CONTRATADO: METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.041.060/0001-00, com sede na Rua Domiciano Leite de Assis, nº 367, Distrito Industrial Adib Rassi, na cidade de Jardinópolis/SP, CEP 14.680-000, com representante ao final assinado.

As partes retro qualificadas, a seguir denominadas simplesmente de CONTRATADO e CONTRATANTE decidem, por este instrumento particular, modificar o contrato de prestação de serviços nº 093/2021, oriundo do processo nº 140/2021, firmado em 22.07.2021 mediante condições a seguir:

I – Acrescentar ao contrato de empresa especializada na prestação de serviços no seguimento de proteção radiológica **um equipamento dosímetro, para o Hospital Santa Lydia, localizado na Rua Tamandaré, nº 434, Campos Eliseos, CEP: 14085-070;**

II – O presente aditivo terá vigência de 09 (nove) meses, **iniciando-se em 10/10/2024 com término em 24/07/2025;**

III – O valor total estimado do presente aditivo é de **R\$ 111,96 (cento e onze reais e noventa e seis centavos)** referente a 01 (um) dosímetro, cujo valor unitário é de **R\$ 12,44 (doze reais e quarenta e quatro centavos)** pelo período remanescente a vigência contratual;

IV - Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes com a prestação de serviços para a o Hospital Santa Lydia correrão à conta de recursos atendidos por verbas próprias e oriundos do Convênio nº 121/2021.

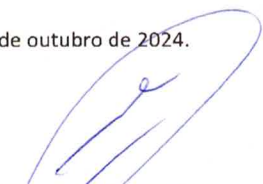
V - Excepcionalmente, havendo rescisão ou alteração imposta em decorrência do Convênio nº 121/2021 firmado entre a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, por meio da Secretaria da Saúde, e a Fundação Hospital Santa Lydia, o prazo de vigência da contratação poderá reduzido, unilateralmente pela FHSL.

VI – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato.

Para constar lavrou-se em duas vias este instrumento particular que as partes contratantes assinam.


Fica eleito o foro de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer conflitos originários do presente adendo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

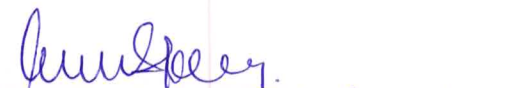
Ribeirão Preto, 10 de outubro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA  
Marcelo Cesar Carboneri - Dir. Administrativo  
CPF/MF: 362.019.658-31

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** TIAGO CHAUD DE PAULA  
Data: 10/10/2024 17:01:54-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIACOES IONIZANTES LTDA  
CNPJ/MF: 07.041.060/0001-00  
Tiago Chaud de Paula  
CPF/MF 331.826.868-28

Testemunhas:  
  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Fabiano Rodrigues de Oliveira**  
CPF: **405.074.878-93**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **Michelle O.S. Muniz**  
CPF: **222.835.198-84**